



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34-PROAES/UFMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece normas de uso dos Alojamentos Estudantis.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 392-CD/UFMS, de 1º de junho de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.033522/2024-19, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de uso dos Alojamentos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os Alojamentos Estudantis da UFMS são espaços físicos utilizados para atender demandas de acomodação de estudantes e servidores da UFMS, podendo ser utilizado por estudantes e servidores de outras instituições, desde que sob a responsabilidade de servidor da UFMS.

Parágrafo único. Os Alojamentos Estudantis são exclusivos para o alojamento de públicos que venham à UFMS para participar de eventos, aulas de campo ou que estejam no regime de alternância entre tempo-universidade.

Art. 3º A administração e supervisão dos Alojamentos Estudantis é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 4º São atribuições da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

I - agendar a entrada, permanência e saída de estudantes ou servidores dos Alojamentos Estudantis;

II - conferir equipamentos, mobiliário e utensílios dos Alojamentos Estudantis na entrega e recebimento das chaves, com o responsável pela reserva;

III - prestar informações e orientações aos usuários;

IV - zelar pela conservação, manutenção e ordem dos Alojamentos Estudantis;

V - propor e executar projetos de melhoria de condições de higiene e convivência, no âmbito dos Alojamentos;

VI - realizar visitas periódicas para avaliação do estado de conservação do ambiente, quando julgar necessário; e



VII - levar qualquer irregularidade ao conhecimento dos órgãos competentes.

Art. 5º Os Alojamentos Estudantis devem ser agendados por servidor da UFMS, o qual deverá informar:

I - nome de servidor responsável que permanecerá nos Alojamentos com o grupo, bem como seu número de Matrícula Siape;

II - contatos do responsável (*e-mail* e número de telefone);

III - nome da unidade ou instituição solicitante;

IV - nome do evento;

V - relação completa com o nome dos estudantes que farão uso do espaço; e

VI - data e horário de chegada e saída.

Parágrafo único. O servidor da UFMS que constar como responsável deverá pernoitar com os estudantes durante o tempo de reserva.

Art. 6º O horário de chegada aos Alojamentos Estudantis é de segunda-feira a sexta-feira, a partir das sete horas; e o horário de saída, até as dezesseis horas.

§1º As chaves dos Alojamentos Estudantis deverão ser retiradas e devolvidas na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

§2º Os usuários dos Alojamentos Estudantis deverão observar o horário de descanso (das vinte e três horas de um dia às sete horas do dia subsequente), para chegada e saída.

Art. 7º É de responsabilidade do grupo o ressarcimento por danos, causados voluntária ou involuntariamente, nos equipamentos, mobiliário e utensílios.

Art. 8º Os usuários dos Alojamentos Estudantis deverão devolver o espaço em boas condições de uso, com lixo recolhido e devidamente ensacado, devolvendo também controles de aparelhos de ar condicionado e de televisor, e as chaves do Alojamento Estudantil.

Parágrafo único. É dever de todos os usuários dos Alojamentos Estudantis manter o ambiente limpo e conservado.

Art. 9º O material pessoal deverá ser mantido guardado, sendo de exclusiva responsabilidade dos usuários a guarda de bens e valores

pessoais.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizará por perda, extravio ou furto de objetos e valores pessoais dentro dos Alojamentos Estudantis.

Art. 10. Não será fornecido material de higiene pessoal, roupa de cama e refeições.

Art. 11. Não será permitido aos usuários:

I - lavar, passar e pendurar roupas dentro do Alojamento Estudantil;

II - pregar ou afixar material nas paredes e portas;

III - retirar do lugar geladeiras, micro-ondas e televisores;

IV - ceder o uso para terceiros;

V - utilizar som, fazer ruídos que perturbem a ordem, devendo manter silêncio a partir das vinte e três horas;

VI - portar armas; e

VII - guardar ou fazer uso de bebida alcoólica ou drogas nas dependências dos alojamentos.

Art. 12. O usuário que incorrer em alguma irregularidade descrita nestas normas será suspenso da utilização dos Alojamentos pelo período de um ano, devendo ressarcir a UFMS dos eventuais prejuízos.

Art. 13. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá cobrar taxa de pernoite para cobrir despesas com limpeza, conservação e manutenção dos Alojamentos Estudantis.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 9, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **5293046** e o código CRC
4B5F1A67.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011114/2024-06

SEI nº 5293046